



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

LEI N° 1.109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

*Registrado e publicado
Em 26 de Janeiro de 2024
Jornal Mat. 49323*

Ementa: "Altera o artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 terá a seguinte redação:

- I. O adicional de risco de vida que se refere o art. 1º desta lei corresponderá a 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento base do referido cargo.

Art. 02º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a competência janeiro 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS
CAMPOS
GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por
MARCELLO FUCHS CAMPOS
GOUVEIA:05390138465
Dados: 2024.01.26 11:35:50 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia

Prefeito do Paudalho

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

LEI Nº 1.109 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: “Altera o artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei 656 de 21 de junho de 2011 terá a seguinte redação:

I. O adicional de risco de vida que se refere o art. 1º desta lei corresponderá a 60% (sessenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento base do referido cargo.

Art. 02º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a competência janeiro 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Paudalho

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CD60EC00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/01/2024. Edição 3519

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>